



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

REFERENTE AO [EDITAL Nº 17/2023 - RIFB/IFB](#), DE 28/07/23, SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO EaD PELA UAB/IFB - [SELEÇÃO 2023/2](#)

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, publicado no D.O.U., de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1.1 DIVULGAR, conforme o Cronograma e o item 10.9 do Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, de 28/07/2023 – Seleção pela UAB/IFB 2023/2, e o Documento de convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) para verificação complementar da autodeclaração, o **Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos)** - EP1, EP2, EP5 e EP6 - os quais passaram por Banca de Heteroidentificação, vistos nos documentos em anexo.

1.2 CONVOCAR para **Matrícula**, de acordo com o Cronograma do Edital desta seleção, os candidatos deferidos no procedimento de heteroidentificação, os quais estão listados nos documentos anexos;

2. DOS RECURSOS

2.1 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração e foi indeferido quanto à situação da autodeclaração de negro - EP1, EP2, EP5 e EP6 - pela banca local de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o resultado preliminar deste documento no dia exclusivo de 29 de setembro de 2023, das 00h01 às 23h59, horário oficial de Brasília, conforme previsto no Cronograma do Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, de 28/07/2023 – Seleção pela UAB/IFB 2023/2.

2.1.1 Caberá recurso apenas ao candidato negro (preto ou pardo) - EP1, EP2, EP5 e EP6 - que participou da verificação complementar da autodeclaração e obteve sua reserva de vaga indeferida, não comprovada, pela banca local de heteroidentificação.

2.1.2 Não caberá recurso ao candidato negro (preto ou pardo) - EP1, EP2, EP5 e EP6 - que foi convocado e não compareceu à verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Edital e na Convocação específica para esta etapa do processo seletivo.

2.1.3 O candidato negro (preto ou pardo) que participou da verificação complementar da autodeclaração no período determinado em Cronograma do Edital e em Convocação específica para esta etapa do processo seletivo e obteve a situação da autodeclaração deferida pela banca local de heteroidentificação não precisa entrar com recurso, basta aguardar o resultado final da comprovação étnico/racial da reserva de vaga para seguir com as orientações nos documentos publicados nas demais etapas deste certame.

2.2 O recurso do candidato negro (preto ou pardo) (EP1, EP2, EP5 e EP6) será analisado por comissão recursal de heteroidentificação, a qual será formada para realizar análise do recurso com base nas gravações, fotografias e/ou filmagem do candidato negro (preto ou pardo) obtida pela banca local de heteroidentificação do *Campus* ao momento do procedimento.

2.3 A interposição de recurso acontecerá de forma *on-line* em que o candidato negro (preto ou pardo) (EP1, EP2, EP5 e EP6) em situação de reserva indeferida, não comprovada, pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio de banca local de heteroidentificação deverá preencher o formulário de recurso no dia único de 29/09/2023, conforme *link* abaixo:

i) [Link do Formulário de Recurso: https://forms.gle/AyCkVjHPMu6AqNj7](https://forms.gle/AyCkVjHPMu6AqNj7)

2.3.1 O formulário *on-line* de recurso contra o resultado preliminar ficará disponível para preenchimento apenas

no dia **29 de setembro de 2023, das 00h01 às 23h59**, horário oficial de Brasília.

2.3.2 O meio de acesso tecnológico e o preenchimento do formulário *on-line* de recurso é de responsabilidade do candidato, assim como seu envio.

2.3.3 O preenchimento do formulário *on-line* de recurso é apenas para os candidatos negros (pretos ou pardos) que ficaram com a situação no resultado preliminar de reserva não comprovada, indeferida, pela verificação complementar da autodeclaração por banca local de heteroidentificação.

2.3.4 O candidato negro (preto ou pardo) que não proceder conforme as orientações dos itens 2.3 a 2.3.3 perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga e será excluído deste processo seletivo, ficando sem classificação neste certame.

2.3.5 O candidato negro (preto ou pardo) que impetra recurso não garante, de imediato, a reversão da situação de candidato indeferido, pois fica sob análise, conforme o item 2.2, e deferimento do recurso.

2.4 Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste documento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.6 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) e verificadas por banca de heteroidentificação, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

2.7 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação complementar da autodeclaração.

2.8 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos negros (pretos ou pardos) que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas, comissões e/ou instâncias de verificação complementar de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA MATRÍCULA

3.1 Os candidatos classificados e selecionados pela comprovação documental das reservas de vaga, os quais foram convocados para matrícula na chamada regular, deverão efetuar a matrícula de forma *on-line*, conforme o *Campus/Polo*, de acordo com o item 12 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), de 28/7/23 – Seleção pela UAB/IFB - 2023/2, e demais instruções abaixo.

3.2 A relação de documentos exigidos para matrícula a serem enviados de forma *on-line* ou entregues de forma presencial, conforme o *Campus/Polo*, para efetivação de matrícula, deve ser consultada no item 13 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#), publicados na página oficial do IFB, <https://www.ifb.edu.br>.

3.3 A realização de matrícula será de forma *on-line*, conforme o *Campus/Polo*, de acordo com os procedimentos dispostos nos itens seguintes.

3.3.1 Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar ao *Campus/Polo* ofertante do curso a relação de documentos exigidos, conforme informações contidas no item 13 do [Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA](#).

3.3.2 Para a realização da matrícula de **forma on-line**: o candidato, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma do Edital nº 17/2023 - RIFB/IFBRASÍLIA, deverá **encaminhar um e-mail ao Campus/polo** que concorre à vaga, **manifestando que realizará a sua matrícula de forma on-line**.

3.3.3 O e-mail a ser enviado pelo candidato convocado deve partir de seu e-mail pessoal e deverá ter como destinatário o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, conforme a seguir:

SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇÃO VISTA NO ITEM 12.1.1 DO EDITAL 17/2023-RIFB		
CAMPUS	DATA	E-MAIL DE SOLICITAÇÃO DE

		MATRÍCULA
CURSO LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS PELOS CAMPUS/POLOS		
Planaltina (Planaltina - DF, Formosa - GO, Alto Paraíso - GO e Planaltina - GO)	29/09 e 02/10/2023	matricula.planaltina@ifb.edu.br
Recanto das Emas (Recanto das Emas - DF, Alexânia - GO, Águas Lindas - GO e Santo Antônio - GO)		matricula.recantodasemas@ifb.edu.br
Riacho Fundo (Riacho Fundo - DF)		matricula.riachofundo@ifb.edu.br
São Sebastião (São Sebastião - DF, Mineiros - GO, Goianésia - DF)		matricula.saosebastiao@ifb.edu.br
CURSO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA PELOS CAMPUS/POLOS		
Brasília (Brasília - DF e Formosa - GO)	29/09 e 02/10/2023	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br
Estrutural (Estrutural - DF e Goianésia - GO)		matricula.estrutural@ifb.edu.br
Samambaia (Samambaia - DF e Alexânia - GO)		matricula.samambaia@ifb.edu.br
Taguatinga (Taguatinga - DF e Planaltina - GO)		matricula.taguatinga@ifb.edu.br

3.3.4 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao *e-mail* de solicitação de matrícula de forma *on-line* ao candidato solicitante.

3.3.4.1 O *Campus* informará na mensagem ao candidato convocado para matrícula o **link do formulário on-line de matrícula** para ser preenchido.

3.3.5 O IFB não se responsabilizará pelos *e-mails* encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

3.3.6 Os candidatos, ao receberem o **link do formulário de matrícula on-line**, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e fazer o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 13 do [Edital 17/2023-RIFB](#).

3.3.7 O preenchimento e envio do formulário *on-line* de matrícula, corretamente preenchido e com a documentação devidamente inserida, deverá ser realizado até as 20 horas do último dia da chamada de matrícula; exceto o Campus/Polo Brasília que receberá até as 18h.

3.3.8 Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

3.3.9 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula *on-line* e, caso, receberem a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos,

desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula.

3.4 Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade com prévio agendamento do Registro Acadêmico - RA do *Campus/Polo*.

3.5 Os candidatos convocados para matrícula na chamada regular que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados neste documento de convocação perderão o direito à vaga e estarão excluídos deste processo seletivo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi/Polos* são os apresentados no item 14.1 do Edital deste certame para sanar dúvidas e obtenção de esclarecimentos.

4.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações, retificações e providências para atendimento da etapa da seleção.

4.3 O IFB não realiza contato pessoal, sobre a etapa desta seleção e nem coleta de dados com os candidatos, exceto os estabelecidos neste Edital e publicações oficiais, sendo o *site* do IFB, www.ifb.edu.br, o meio pelo qual o candidato poderá obter informações sobre o processo seletivo e sobre os cursos.

4.4 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

4.5 Os documentos de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) por meio de banca de heteroidentificação em anexo são:

a) Anexo I: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Planaltina (Planaltina - DF, Formosa - GO, Alto Paraíso - GO e Planaltina - GO)*;

b) Anexo II: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Recanto das Emas (Recanto das Emas - DF, Alexânia - GO, Águas Lindas - GO e Santo Antônio - GO)*;

c) Anexo III: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Riacho Fundo (Riacho Fundo - DF)*;

d) Anexo IV: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus São Sebastião (São Sebastião - DF, Mineiros - GO, Goianésia - DF)*;

e) Anexo V: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Brasília (Brasília - DF e Formosa - GO)*;

f) Anexo VI: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Samambaia (Samambaia - DF e Alexânia - GO)*;

g) Anexo VII: Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) e Convocação para Matrícula – *Campus Taguatinga (Taguatinga - DF e Planaltina - GO)*.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JULIMAR DE MELO MESQUITA

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 28/09/2023 15:37:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 493112

Código de Autenticação: ad6371231a



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote
n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154